



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Santos Dumont - São Paulo do Potengi- RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0** (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com



PROJETO DE LEI 064/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

Gabinete do Vereador
ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR
17 de outubro, 2023

PROCOLO

17/10/23

PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705 151.274-93

**Institui o Programa de Valorização
dos Profissionais do Sistema
de Limpeza Pública Urbana (Garis),
no âmbito do Município de
São Paulo do Potengi/RN,
e dá outras providências**

Elias Alves Farias Júnior, vereador do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Urbana (Garis), do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei deverá ser realizado, anualmente, na semana em que é celebrado o Dia do Gari (16 de maio) e contará com as seguintes atividades:

I - promoção de campanhas e palestras educativas sobre a importância do trabalho do profissional;

II - realização de produções artísticas pelos alunos nas escolas municipais e particulares, situadas no município de Petrolina, em homenagem ao "Dia do Gari";



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

III - campanha de conscientização sobre o descarte seguro e regular do lixo;

IV – incentivo à adesão ao sistema de coleta seletiva;

V - realização de atividades esportivas, culturais e artísticas em homenagem ao “Dia do Gari”.

Art. 3º Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo valorizar e enaltecer o importante trabalho desempenhado por esses profissionais que atuam na limpeza pública do município de São Paulo do Potengi.

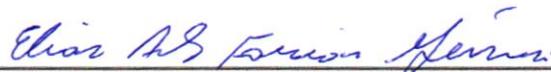
Não é demais destacar que os Garis são imprescindíveis para a nossa cidade. Por meio da limpeza diária, eles nos entregam uma cidade mais limpa, com condições de habitação e circulação, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

No entanto, infelizmente, muitos se sentem desvalorizados, invisíveis e vítimas de preconceito no exercício da sua profissão, que é muito digna.

Além de homenagear os Garis, profissionais responsáveis pela limpeza pública, projeto prevê atividades de conscientização das pessoas, como cidadãos, acerca de seu papel para manter a cidade limpa: não jogar lixo nas ruas ou terrenos baldios, respeitar os dias de coleta de lixo doméstico, ter atenção ao descarte de materiais perigosos, recolher materiais no sistema de coleta seletiva, entre outros cuidados, contribuindo para que esses profissionais tão cruciais exerçam seu trabalho com mais segurança.

Diante disso, nosso município precisa implementar ações e políticas públicas a fim de que esses profissionais tenham o reconhecimento que lhes é devido, pelo importante trabalho que eles desenvolvem em prol da cidade. Portanto, justas são todas as homenagens que reconheçam a importância do trabalho dessa categoria, haja vista a essencialidade dos seus serviços para nossas vidas.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto.



Vereador Elias Alves Farias Júnior - MDB